Carregar informações

TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DO OBJETO: COMPRA
CATEGORIA DO OBJETO: OUTROS - Fornecimento de produtos ópticos.
UNIDADE SOLICITANTE: SESC ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA
DATA DO INÍCIO DA ELABORAÇÃO: 14/09/2026
MODALIDADE: PREGÃO
Nº SE: 059014

ELEMENTOS PRINCIPAIS

1. OBJETO:

Registro de preço para aquisição de óculos de grau (armação, lentes, estojo e flanela), para atender as demandas do Sesc/AR/MT, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição tem como objetivo ampliar o acesso à saúde ocular e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas pelo Sesc, por meio da disponibilização de recursos necessários à correção das necessidades visuais identificadas durante os atendimentos.

A disponibilização de óculos de grau possibilitará o atendimento adequado às necessidades visuais identificadas nas ações de saúde ocular desenvolvidas pelo Sesc, fortalecendo as ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social.

Nesse contexto, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar a continuidade e a ampliação das ações de saúde ocular, assegurando o atendimento às demandas identificadas e proporcionando aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade em geral acesso aos recursos necessários para a correção visual.

A presente licitação em lote mostra-se mais adequada do ponto de vista da eficiência

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

técnica, por consolidar a execução dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor, favorecendo maior eficiência no processo de entrega, haja vista que a utilização de múltiplos fornecedores pode aumentar a possibilidade de atrasos e falhas.

O parcelamento poderá ocasionar dificuldades na definição das responsabilidades decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à responsabilidade técnica, em razão da eventual pluralidade de prestadores, consoante ao entendimento consolidado no item 4.1.8 do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União.

Ademais, ao agregar os quantitativos em um único lote, podem ser obtidas condições mais vantajosas de preços em relação à contratação segmentada, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade para a instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

3.1. As informações como especificações, quantidade e descrições estão dispostas no **ANEXO I–A**, deste Termo de Referência.

4. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de Vigência do Registro de Preços:

4.1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura digital do Sesc/AR/MT, podendo ser prorrogado, desde que as condições se mantenham vantajosas.

4.1.2. Caso a assinatura do Sesc/AR/MT seja física, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4.1.3. A Ata de Registro de Preços, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as suas condições iniciais, inclusive com relação aos quantitativos.

4.2. Prazo de entrega:

4.2.1 As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de envio do Pedido de Compra, sem nenhum ônus adicional para o Sesc/AR/MT;

4.2.2 Os prazos que não puderem ser cumpridos, deverão ser informados a CONTRATANTE, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise

aprovando ou não os novos prazos, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato ou instrumento equivalente.

4.3 Da recusa:

4.3.1 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer avaria na embalagem do produto, ou que este não atenda a marca e demais especificações do edital e anexos, o mesmo não será recebido, devendo a CONTRATADA promover sua substituição em 10 (dez) dias úteis, sem ônus à CONTRATANTE, a contar da data da recusa, que será, nesta hipótese, a data da entrega.

4.3.2 O ônus de retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos itens. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuado a substituição/troca do produto na unidade solicitante.

4.3.3 Caso o prazo de substituição não seja respeitado, a contratada responderá pelas penalidades constante no contrato ou documento equivalente.

4.4 Local (is) de entrega:

4.4.1 As entregas dos produtos deverão ocorrer na Unidade e no endereço indicado no **ANEXO I–B**, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT;

4.4.2 Sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega solicitada pelo Sesc/AR/MT conforme Pedido de Compra. Os itens entregues em dias e horários não programados não serão recebidos.

4.5 Condições de Execução:

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE mostruário das armações disponíveis, para escolha daquela que melhor se adeque ao paciente, observando-se os perfis de usuários e as medidas aproximadas estabelecidas no ANEXO I- A deste Termo de Referência.

4.5.2. O mostruário deverá conter, para cada perfil de usuário (Adulto Masculino, Adulto Feminino, Infantil Masculino e Infantil Feminino), no mínimo 10 (dez) modelos de armações em acetato e/ou metal, contemplando modelos, tamanhos e cores variados, conforme especificações constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.5.3. O mostruário deverá ser renovado bimestralmente, de forma a assegurar a disponibilidade de modelos variados e atualizados para escolha dos pacientes, devendo

a CONTRATADA realizar a substituição dos modelos que estejam indisponíveis ou fora de linha.

4.5.4. Caso o modelo de armação escolhido esteja fora de estoque ou indisponível para fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE tal condição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a identificação da indisponibilidade e antes da confecção dos óculos.

4.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar alternativa de armação compatível com o perfil do paciente, observadas as características de tamanho, material e finalidade do modelo inicialmente escolhido, sem prejuízo ao usuário e sem acréscimo de custos à CONTRATANTE.

4.5.6. A substituição da armação escolhida, quando necessária em razão de indisponibilidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação à CONTRATANTE, devendo a nova armação ser submetida à escolha do paciente.

4.5.7. O mostruário ficará retido na unidade, no setor de Coordenação de Saúde. Caso a CONTRATADA não disponha de mostruário para permanência na unidade, deverá enviar representante da empresa ao local de entrega dos óculos para apresentação dos modelos, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.5.8. A conferência dos óculos será realizada pela CONTRATANTE após a entrega. Caso seja identificada divergência entre as medições, dioptrias ou demais especificações e a solicitação médica, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para realizar os devidos ajustes ou a substituição dos óculos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.5.9. Os óculos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em perfeitas condições de uso e conservação, sendo vedado, em qualquer hipótese, o fornecimento de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que apresentem qualquer tipo de avaria. Cada óculos deverá ser devidamente identificado com o nome do paciente e o respectivo município, e entregue acondicionado em estojo, acompanhado de flanela para limpeza das lentes.

4.5.10. No ato da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva cópia do pedido e a nota fiscal correspondente, contendo a descrição e as quantidades dos produtos entregues, para fins de conferência e recebimento.

4.5.11. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto,

bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento de produtos ópticos, quando aplicáveis.

4.6 Informações referente a Garantia/Outras Informações:

4.6.1. Os óculos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou de matéria prima, por no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a refazer as peças, sem nenhum ônus, desde que não caracterize manuseio inapropriado.

4.6.2. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a retirada dos óculos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pelo CONTRATANTE. O conserto deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da retirada dos óculos. Caso o vício não seja sanado dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, nas mesmas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do prazo para conserto, uma vez que responde solidariamente com a fabricante por seus vícios, conforme dispõe o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.6.3. No ato da entrega, deverá ser entregue o certificado de garantia de cada produto, traduzido para a língua portuguesa. Caso não seja apresentado, será uma condição de recusa do produto.

4.7. Fica estabelecido que os óculos serão recebidos:

a) Provisoriamente: por funcionário do Sesc/AR/MT, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota na data de entrega.

b) Definitivamente: Pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento provisório inicial, por meio de relatório de avaliação técnica do objeto entregue, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Sesc/AR/MT.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Condições da proposta de preços:

5.1.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a

contar da data de abertura da licitação.

5.1.2. A Proposta deverá atender as condições mínimas estabelecidas neste Termo de referência, sob pena de desclassificação;

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade da CONTRATANTE;

5.1.4. Mantidas as condições deste Termo de Referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada.

5.2. Documentos Específicos de Habilitação:

5.2.1. **Atestados para Comprovação de Aptidão:**

5.2.1.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a preponente deverá apresentar:

a. 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante "entregou o material/produto" para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório;

a.1.) Será aceito atestado que demonstre fornecimento anterior de produtos ópticos, ou bens de natureza e complexidade compatíveis com o item disputado.

b. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constante neste Termo de Referência. O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
- Nome CNPJ e da empresa que forneceu ao emitente;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

5.2.2. Qualquer informação inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

5.3. Outros documentos complementares:

5.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, 01 (uma) amostra original de todos os produtos/itens exigidos no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, para confirmação do atendimento às especificações e da qualidade dos itens.

5.3.2. O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias úteis. Contado a partir da solicitação formal do Sesc/AR/MT, aos cuidados da Gerência de Planejamento de Licitações, lotada no Sesc Administração, endereço: Rua São Joaquim, nº 399, Bairro Centro-Sul, Cuiabá/MT - CEP 78.020-150, nos horários das 8h às 11h e das 14h às 17h.

5.3.3. Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras, salvo casos devidamente justificados pelo licitante, e a critério exclusivo de julgamento da CONTRATANTE a aceitação de tal solicitação, baseado nos princípios da Resolução do Sesc/AR/MT, e que não caracterizem prejuízo aos demais licitantes.

5.3.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, número do lote, número do item e nome da licitante. As etiquetas de identificação não deverão danificar as embalagens nem ocultar informações relevantes ao processo de análise.

5.3.5. As marcas e especificações técnicas dos itens apresentados nas amostras deverão corresponder fielmente às descritas na proposta.

5.3.6. Os critérios de análise das amostras serão definidos conforme a natureza e as especificações técnicas do objeto descrito neste Termo de Referência, podendo incluir, entre outros:

a. Conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b. Qualidade;

c. Flexibilidade;

d. Durabilidade;

e. Atender os tamanhos estabelecidos no ANEXO I- A do Termo de Referência.

5.3.7. Quando aplicável, os procedimentos de análise seguirão as instruções constantes nas embalagens, manuais técnicos ou fichas de especificações fornecidas, de modo a assegurar condições adequadas de avaliação.

5.3.8. Quando aplicável, as amostras poderão ser abertas e manuseadas para fins de análise, sem possibilidade de devolução ou ressarcimento à licitante.

5.3.9. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada, que emitirá parecer técnico ou documento equivalente com os resultados da análise, o qual passará a integrar os autos do processo licitatório.

5.3.10. A não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

5.3.11. A licitante vencedora deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, referente à sede, matriz ou filial, em plena validade.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste termo de referência e demais instrumentos que dele se originarem;

6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação;

6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos a CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;

6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser a CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato ou instrumento equivalente que possam implicar na consecução do seu objeto;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como,

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Mato Grosso | www.sescmt.com.br
Rua S. Joaquim, 399 - Centro Sul - Cuiabá / Mato Grosso, 78020-150 | Telefone: (65) 3616-7900

fretes, mão de obra, Tributos, Impostos, despesas e custos indiretos;

6.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10 Responsabilizar-se pela troca dos óculos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência.

6.1.11 Toda e qualquer repetição de trabalho referente os óculos e das lentes, em qualquer das suas fases, os custos e a correção serão por conta da contratada.

6.2. Obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato ou instrumento equivalente, observando o disposto neste Termo de Referência;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste termo de referência;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

6.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas neste termo e solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.2.6. Não caberá a CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal do contrato;

6.2.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.8 Caberá à CONTRATANTE realizar o contato com a CONTRATADA e encaminhar a solicitação para análise e providências quanto à garantia, conforme as condições estabelecidas para o produto caso apresente defeito.

6.3. Designação de Fiscal do Contrato:

6.3.1. Cabe ao Sesc/AR/MT a seu critério e, através de técnico ou colaborador designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

6.3.2. A relação dos fiscais de contrato de acordo com as unidades operacionais se encontra no **ANEXO I-C**.

6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

7.1. Forma de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT);

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do Sesc/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc/AR/MT, com antecedência

mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

7.1.5. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior da CONTRATANTE.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc/AR/MT), **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa responsável.

a. O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior da CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

7.2.3. As entregas de faturamentos deverão ocorrer na unidade(s) dispostas no **ANEXO I-D**, podendo ser entregues in loco ou através do(s) e-mail(s) disposta(s) no **ANEXO I-C**, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT.

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

7.3.2. As Notas Fiscais de Produtos/Consumo deverão ser emitidas estritamente do dia 01 ao dia 25 de cada mês, conforme dados cadastrais acima, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As notas fiscais emitidas após o dia 25 de cada mês, serão devolvidas e a Contratada deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

7.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado no contrato ou instrumento equivalente;

7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei.

7.3.5. A CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento.

7.3.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

7.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

7.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

7.3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a CONTRATADA a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.11. O pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura ficará condicionado à apresentação da guia de recolhimento do ICMS Substituição Tributária devidamente quitada, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, como forma de comprovação do cumprimento das obrigações fiscais relacionadas ao fornecimento.

7.4. Documentos para pagamento:

7.4.1. Para efetivação do pagamento, deverá ser apresentado junto ao faturamento o seguinte documento:

a. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

8. <u>SUBCONTRATAÇÃO:</u>

8.1. É permitida a subcontratação nos termos elencados abaixo:

a) Serviço de transporte e entrega dos itens.

8.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE quanto à qualidade e técnica do serviço

prestado.

8.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução Sesc nº 1593/2024

9. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:

9.1. Para fins de reajustamento dos preços contratados, será adotado o índice IPCA/IBGE.

10. ANEXOS:

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

ANEXO I-B: LOCAL(IS) DE ENTREGA

ANEXO I-C: FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

ANEXO I-D: UNIDADES DE FATURAMENTO

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND. MEDIDA	QTD
1	01.01	ÓCULOS DE GRAU INFANTIL	ARMAÇÃO DE ÓCULOS INFANTIL, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 46 E 50 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, VISÃO SIMPLES, GRAU ESFÉRICO DE +4,00 A -6,00 E CILINDRO DE ATÉ -2,00. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.	UNID	550
1	01.02	ÓCULOS DE GRAU BIFOCAL TOPO RETO	ARMAÇÃO DE ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE SUPERIOR A 48 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, BIFOCAL TOPO RETO, ALTO ÍNDICE, GRAU	UNID	90

			ESFÉRICO DE +12,00 A -15,00 E CILINDRO DE ATÉ 6,50, COM ADIÇÃO DE ATÉ 3,50. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.		
1	01.03	ÓCULOS DE GRAU BIFOCAL ULTEX	ARMAÇÃO DE ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE SUPERIOR A 48 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, BIFOCAL TIPO ULTEX, ALTO ÍNDICE, GRAU ESFÉRICO DE +12,00 A -15,00 E CILINDRO DE ATÉ 6,50, COM ADIÇÃO DE ATÉ 3,50. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.	UNID	90
1	01.04	ÓCULOS DE GRAU ADULTO MULTIFOCAL ALTO INDICE	ARMAÇÃO DE ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE SUPERIOR A 48 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE	UNID	300

			LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, MULTIFOCAL, ALTO ÍNDICE, GRAU ESFÉRICO DE +12,00 A -16,00 E CILINDRO DE ATÉ 6,50, COM ADIÇÃO DE ATÉ 3,50. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.		
1	01.05	ÓCULOS DE GRAU	ARMAÇÃO DE ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE SUPERIOR A 50 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, VISÃO SIMPLES, GRAU ESFÉRICO DE +4,00 A -6,00 E CILINDRO DE ATÉ -2,00. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.	UNID	1650
1	01.06	ÓCULOS DE GRAU INFANTIL VISÃO SIMPLES	ARMAÇÃO DE ÓCULOS INFANTIL, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 46 E 50 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE	UNID	220

			LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, VISÃO SIMPLES, ALTO ÍNDICE, GRAU ESFÉRICO DE +12,00 A -12,00 E CILINDRO ACIMA DE -2,00. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.		
1	01.07	ÓCULOS DE GRAU ADULTO VISÃO SIMPLES	ARMAÇÃO DE ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE SUPERIOR A 48 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, VISÃO SIMPLES, GRAU ESFÉRICO DE +12,00 A -15,00 E CILINDRO ACIMA DE -4,00. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.	UNID	480
1	01.08	ÓCULOS DE GRAU ADULTO MULTIFOCAL	ARMAÇÃO DE ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO E/OU METAL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM OU SEM MOLA, TAMANHO APROXIMADAMENTE SUPERIOR A 48 MM, CONSIDERANDO A MEDIDA HORIZONTAL DA LENTE, DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, NO SENTIDO TRANSVERSAL (MEDIDA A), ACOMPANHADA DE PAR DE	UNID	7000

			LENTES DE POLICARBONATO ANTIRREFLEXO, MULTIFOCAL, GRAU ESFÉRICO DE +6,00 A -6,00 E CILINDRO DE ATÉ -4,00, COM ADIÇÃO DE ATÉ 3,50. O FORNECIMENTO INCLUI ÓCULOS COMPLETO, COMPOSTO POR ARMAÇÃO, LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO, ESTOJO E FLANELA.		

ANEXO I-B: LOCAL(IS) DE ENTREGA:

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0001-06 ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 399 - CENTRO SUL CEP: 78.020-150-CUIABÁ/MT TELEFONE: 65 3616-7900

ANEXO I-C: FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

FISCAL	E-MAIL	UNIDADE	DESIGNAÇÃO
ROSINEI JOANA SANTOS RODRIGUES	RJSANTOS@SESCMT.COM.BR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FISCAL
JULIANA VANSAN BIFARONI	JBIFARONI@SESCMT.COM.BR	SESC VISÃO	SUPLENTE

ANEXO I-D: UNIDADES DE FATURAMENTO:

UNIDADE	INFORMAÇÕES DA UNIDADE
SESC VISÃO	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT CNPJ: 03.658.968/0026-56 ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, S/N, CENTRO SUL CEP: 78020-000 - CUIABÁ/MT TELEFONES: 65 3616-7911/ 65 3616-7912

Cuiabá-MT, 01/10/2026.

Assinado via Sistema

Responsável: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA Unidade do Responsável: SESC ADMINISTRAÇÃO